

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI 380/2025

AUTORIA: VEREADOR PEDRO HENRIQUE

RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

**INEXISTÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO.
COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PARECER
FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei 380/2025 de autoria do Sr. Vereador Pedro Henrique, que dispõe sobre a instituição da Campanha “São João com animação é São João com precaução”.

O projeto foi debatido, votado e aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 72, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças, Orçamentos, Controle e Fiscalização a emissão de parecer a despeito dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles.

No caso em apreço, observa-se que **o Projeto de Lei em comento não demonstra nenhum dispêndio econômico, já que não cria uma prestação positiva propriamente dita.**

Portanto, é desnecessário demonstrar a origem das receitas, pois, não cria despesa alguma para o Poder Público. Não há, portanto, violação ao previsto no artigo 113 da

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em. 25/09/25

CF/88, tampouco à LRF em seu artigo 16, nem mesmo incompatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei n. 380/2025, sendo assim, voto favorável..

Natal/RN, 19 de Setembro de 2025.



PRETO AQUINO
Vereador Relator